

01-0642 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 642/2017 DE 13/09/2017**

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS E TEÓRICOS SOBRE MATERNIDADE PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

**PROJETO DE LEI Nº**

PL

642/2017

*"Dispõe sobre a disponibilização de cursos práticos e teóricos sobre maternidade para famílias de baixa renda, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a oferta de cursos gratuitos que ensinarão cuidados com recém-nascidos, para famílias, desde que devidamente inscritas em programas sociais da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O curso de maternidade responsável poderá ser frequentado por mulheres grávidas e/ou famílias (pais, avós, tios e irmãos mais velhos a partir de 16 anos) com crianças de até 2 (dois) anos de vida,

Art. 3º As famílias deverão cadastrar-se nos estabelecimentos municipais de saúde mais próximos de suas residências, onde serão oferecidos os cursos.

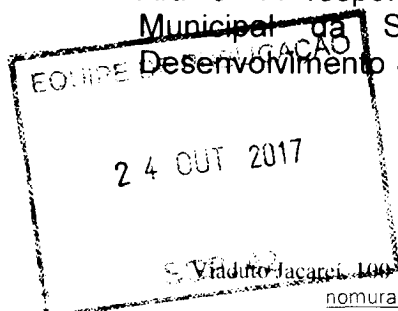
Art. 4º As condições sociais e econômicas das famílias cadastradas serão verificadas por assistentes sociais e/ou agentes de saúde em visitas às residências.

§ 1º A visita de verificação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do cadastro;

§ 2º A resposta sobre a inclusão no programa deverá ser anunciada no estabelecimento municipal de saúde em até 5 (cinco) dias úteis após a visita;

§ 3º A adesão ao programa deverá ser confirmada por parte da família em até 10 (dez) dias após o anúncio formal de possibilidade de participação.

Art. 5º A responsabilidade da realização dos cursos será da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com agentes da comunidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Protocolo nº 02 de 2017  
nº 01-642 de 2017  
Vereador AURÉLIO NOMURA  
PRADO

Art. 5º O curso oferecerá informações sobre cuidados com os recém-nascidos, informações de saúde para mãe e bebê, primeiros socorros, auxílio psicológico e jurídico.

§ 1º Os profissionais (assistente social, psicólogo e enfermeiros) serão contratados por 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação do contrato por mais 2 (dois) anos;

§ 2º Parcerias de estágio supervisionado entre as instituições de ensino superior e as Secretarias responsáveis pelo projeto poderão ser firmadas para suprir as necessidades de profissionais para atendimento à comunidade;

§ 3º Os encontros serão quinzenais, podendo aumentar a frequência para até uma vez por semana, de acordo com a necessidade da criança e da família;

§ 4º O atendimento será feito em grupos de até 10 (dez) responsáveis, podendo haver agendamentos individuais, de acordo com a necessidade da criança e da família;

§ 5º A ausência não justificada em 4 (quatro) encontros quinzenais acarretará no descredenciamento da família e no fim do pagamento dos benefícios.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
**Aurélio Nomura**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Folha nº 03 de 03  
nº 01-642 de 2017  
S. DELEGADO  
[Assinatura]

**JUSTIFICATIVA**

*"Educai as crianças e não será preciso punir os homens"*  
Pitágoras

O presente projeto visa melhorar o conhecimento das comunidades periféricas, socialmente e economicamente excluídas, sobre o cuidado com bebês recém-nascidos e crianças de até 2 (dois) anos de idade.

O objetivo é tornar a relação entre a família e a criança mais saudável e segura, proporcionando um ambiente mais favorável para o surgimento de diálogo entre os pais, criando hábitos saudáveis e incentivando a educação formal.

O Presente Projeto de Lei é baseado no PL 44/2016 constante do caderno Parlamento Jovem 2016 - Partido da Assistência Social, da aluna Sicília Maria, Vereadora Jovem - Colégio Cruzeiro do Sul.

[Assinatura]